Município da Ribeira Brava

1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

VERSÃO FINAL DO PLANO – Volume 6

08.2025

Câmara Municipal da Ribeira Brava

Rua do Visconde, nº 56
9350-213 Ribeira Brava
www.cm-ribeirabrava.pt
geral@cm-ribeirabrava.pt

DWN lda

Av. Emídio Navarro, nº 83, sala 2
3000-151 Coimbra
www.dwn.pt
geral@dwn.pt

(Página em bra

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO 6

2 – ACOMPANHAMENTO DO PLANO 7

3 – O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA 8

3.1 – Publicitação e Divulgação 8

3.2 – Modalidades de Participação 10

3.3 – Sessão Pública de Esclarecimentos 11

4 – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES 12

4.1 – Caraterização das Participações 12

4.2 – Ponderação das Participações 15

ANEXO I 20

Resumos detalhados das Participações e Respetiva Ponderação 20

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Publicitação da Discussão Pública da APDMRB no JORAM. 9

Figura 2 – Publicações sobre a Discussão Pública da APDMRB na página do Facebook da 10

Figura 3 – Publicações sobre a Sessão Pública de Esclarecimentos da Discussão Pública da APDMRB na página do Facebook da Câmara Municipal da Ribeira Brava 11

Figura 4 – Fotografias da Sessão Pública de Esclarecimentos da Discussão Pública da APDMRB. 12

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de participações no período de Discussão Pública da APDMRB, por decisão de acolhimento 13

Gráfico 2 – Número de participações no período de Discussão Pública da APDMRB, por natureza (tipo/conteúdo) de participação 14

Gráfico 3 – Número de participações no período de Discussão Pública da APDMRB, das que foram acolhidas ou parcialmente acolhidas, por natureza (tipo/conteúdo) de participação 14

Gráfico 4 – Número de participações no período de Discussão Pública da APDMRB, por tipo de pedido de reclassificação do solo 14

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Participações recebidas no âmbito da Discussão Pública de 1ª Alteração à 1ª Revisão do PDM da Ribeira Brava. 15

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento formaliza a ponderação das participações recebidas no âmbito da Discussão Pública da 1ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava (APDMRB).

O princípio da participação aprofunda o espírito democrático, estando consagrado na Constituição da República Portuguesa (nº 5 do artigo 65.º), e é um dos princípios aos quais se subordinam as políticas de urbanismo e ordenamento do território (alínea g) do artigo 3.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo – a Lei nº 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual - LBGPPSOTU).

A participação, apoiada no princípio da informação, e gerida pelo dever da ponderação, equilibra e compensa o poder discricionário da administração, e contribui para um planeamento urbanístico mais transparente, rigoroso e assertivo.

No cumprimento do disposto no Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT, o Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual), há dois principais momentos de participação pública durante a um procedimento de elaboração de um plano municipal de gestão territorial:

- O período inicial de participação, que decorreu de 05/09/2022 a 16/09/2022 (Aviso da Câmara Municipal da Ribeira Brava nº 741/2022, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2ª Série, nº 161, de 29 de agosto de 2022), e durante o qual os interessados foram convidados a apresentar sugestões e informações a ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano (artigo 62.º);

- O período de Discussão Pública, não inferior a 30 dias (no caso dos planos diretores municipais), quando concluído o período de acompanhamento e de concertação (artigo 71.º).

O período de Discussão Pública da APDMRB decorreu de 30 de maio a 15 de julho de 2025, tendo sido disponibilizados à população todos os documentos que compõem e acompanham a proposta de Plano, para que sobre ela se pudessem pronunciar, apresentando “reclamações, observações ou sugestões” (nº 1 do artigo 71.º).

O período de Discussão Pública contou ainda com uma sessão pública de esclarecimentos, que decorreu no dia 23 de junho de 2025.

2 – ACOMPANHAMENTO DO PLANO

De acordo com o SRGT, o acompanhamento da elaboração, revisão ou alteração do plano diretor municipal é assegurado por uma comissão consultiva, coordenada e presidida pela direção regional com a tutela do ordenamento do território (nº 1 do artigo 66.º, conjugado com o nº 3 do artigo 95.º).

"A composição da comissão consultiva deve traduzir a natureza dos principais interesses a salvaguardar, integrando os representantes de serviços e entidades da administração direta ou indireta da Região, do município e de outras entidades públicas cuja participação seja legalmente exigível" (nº 2 do artigo 66.º)

A constituição, composição e funcionamento da comissão consultiva da elaboração, revisão e alteração dos planos diretores intermunicipais e planos diretores municipais, na Região Autónoma da Madeira, é regulada pela Portaria nº 130/2020, de 15 de abril.

A constituição da Comissão Consultiva do procedimento da alteração do PDM da Ribeira Brava foi publicada pelo Despacho n.º 45/2023 (JORAM n.º 15, IIª Série, de 20 de janeiro), sendo presidida pelo Diretor Regional do Ordenamento do Território (DROTE) e integrando um representante dos seguintes serviços e entidades:

- Câmara Municipal da Ribeira Brava (CMRB);
- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- Direção Regional de Estradas;
- Direção Regional de Equipamento Social e Conservação;
- Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- Direção de Planeamento e Recursos Educativos;
- Direção Regional do Turismo;
- Direção Regional da Cultura;
- Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- IFCN - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
- EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;
- MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A.;
- ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;
- Ponta do Oeste-Sociedade Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.

Após uma primeira reunião preparatória entre a DROTE e a CMRB teve lugar a 05 de janeiro de 2023, a comissão consultiva reuniu em plenário, pela primeira vez, a 26 de setembro de 2023, e uma segunda vez, em 28 de novembro de 2024, à qual se seguiu um período de concertação com algumas entidades.

Os pareces emitidos pelas várias entidades que compõem a comissão, assim como os respetivos relatórios de ponderação, acompanham esta Alteração ao PDMRB (volume 6).

3 – O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

3.1 – PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O período de Discussão Pública e o respetivo modo de participação, foram divulgados das seguintes formas:

- Aviso n.º 127/2025, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), N.º 92, da 2.ª Série, de 22 de maio de 2025;

- Publicação na comunicação social, nomeadamente no "Diário de Notícias", e no "JM Madeira", ambas do dia 29 de maio de 2025;

- Sítio da internet da Câmara Municipal (em https://cm-ribeirabrava.pt/) e página da rede social Facebook da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no dia 29 de maio de 2025;

- Sessão Pública de Esclarecimentos - que decorreu no dia 23 de junho de 2025, pelas 18.00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

A aprovação da Alteração do PDMRB e da abertura do período de Discussão Pública havias sido já divulgadas em alguns meios de comunicação social ainda antes da sua publicação no JORAM (ou seja, ainda sem data estabelecida), no dia 15 de maio de 2025.

Texto:
Considerando que, nos termos da alínea r) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto, me compete conceder passaportes comuns, bem como conceder e emitir passaportes temporários, com possibilidade de delegação e subdelegação, nos termos da lei;
Considerando que, através do Despacho n.º 246/2025, publicado na II Série n.º 75, de 28 de abril, o Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, me conferiu, com a faculdade de subdelegar, poderes para a concessão de passaporte especial;
Considerando a publicação do Despacho Conjunto n.º 41/2025, de 9 de maio, publicado no JORAM, na II Série, n.º 86, de 14 de maio, que procedeu à nomeação da licenciada Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim para o cargo de Diretor Regional da Administração Pública.
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 15.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na redação atual, da alínea r) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto, e do Despacho n.º 246/2025 supra referido:
a) Delego no Diretor Regional da Administração Pública, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, a competência para a concessão e emissão de passaportes comuns e temporários;
b) Subdelego no Diretor Regional da Administração Pública, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, competência para a concessão de passaporte especial.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, 21 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 127/2025

Sumário:
Abertura do período da discussão pública da proposta da 1.ª Alteração da Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava.

Texto:

Discussão Pública da Proposta da 1.ª Alteração da Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava

Abertura do período da discussão pública da proposta da 1.ª Alteração da Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava
Jorge Manuel Faria dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada em 14 de maio de 2025, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta da 1.ª Alteração da Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava.
O período de discussão pública terá a duração de 30 (trinta) dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, e será amplamente divulgado através do sítio institucional da Câmara Municipal da Ribeira Brava da Plataforma Regional de Informação Territorial e de um jornal diário regional.
Durante este período, os interessados poderão:
- Consultar a proposta da 1.ª Alteração da Revisão do PDM da Ribeira Brava, o parecer da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação, disponíveis para consulta na Divisão de Obras Particulares e Controlo (DOPC) da Câmara Municipal da Ribeira Brava, sita na Rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, durante o horário normal de expediente, bem como no sítio institucional da Câmara Municipal.
- Apresentar, por escrito, reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, até ao termo do referido período, através dos seguintes meios:
  - Entrega presencial na Divisão de Obras Particulares e Controlo (DOPC) da Câmara Municipal da Ribeira Brava;
  - Envio por correio para a morada: Câmara Municipal da Ribeira Brava, Rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava;
  - Envio por correio eletrónico para o endereço: geral@cm-ribeirabrava.pt.

As participações deverão ser devidamente identificadas, contendo o nome completo do interessado, número de identificação fiscal, morada e contacto, podendo ser acompanhadas de documentos que auxiliem na clarificação das questões suscitadas.
Durante o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações, sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, estando obrigada a prestar uma resposta fundamentada àqueles que invoquem, designadamente:
a) A desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos a serem ponderados na fase de elaboração;
b) A desconformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
c) A lesão de direitos subjetivos.

A referida resposta será comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/95, de 12 de outubro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.
Sempre que necessário ou conveniente, a Câmara Municipal promoverá o esclarecimento direto dos interessados, através dos seus técnicos.
Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará e divulgará os resultados - designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet - e elaborará a versão final da proposta de plano para aprovação.
Mais se informa que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal relativas à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.

21 de maio de 2025.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA, Jorge Manuel Faria dos Santos

Figura 1 – Publicitação da Discussão Pública da APDMRB no JORAM.

Figura 2 – Publicações sobre a Discussão Pública da APDMRB na página do Facebook da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

3.2 – MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de Discussão Pública, estiveram disponíveis para consulta dos interessados os seguintes documentos da proposta da 1ª Alteração do PDM da 1ª Revisão do PDM da Ribeira Brava:

- Volume 1 – Peças Fundamentais do Plano
- Volume 2 – Relatório do Plano
- Volume 3 – Peças Desenhadas de Acompanhamento
- Volume 4 – Relatório dos Estudos de Caraterização
- Volume 5 – Programa de Execução e Plano de Financiamento
- Volume 6 – Outros Documentos

A documentação esteve disponível em suporte físico, na Divisão de Obras Particulares e Controlo (DOPC) da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no Edifício da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, e em formato digital na página internet do município (https://cm-ribeirabrava.pt/).
Neste período, foram realizadas algumas visitas aos locais acima referidos, e ao portal com o conteúdo online.

3.3 – SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS

No dia 28 de junho de 2025, pelas 18.00h, teve lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, uma sessão pública de apresentação e esclarecimentos sobre a Alteração do PDM da Ribeira Brava, e sobra a forma de participação durante o período de Discussão Pública (que terminaria a 15 de julho).

Importa referir, no entanto, que, no cumprimento da lei (nº 7 do artigo 71.º do SRGT), foi também pública a reunião de Câmara que deliberou a aprovação, por unanimidade, da proposta de Alteração do PRMRB e a abertura do período de Discussão Pública, e que decorreu no dia 14 de maio de 2024.

A sessão foi aberta pelo Sr Presidente da Câmara, Ricardo Nascimento, sublinhando a importância do procedimento de Alteração do PDM e da participação dos munícipes demais interessados.

Seguiu-se uma intervenção do Dr. Ilídio Sousa, Diretor Regional do Ordenamento do Território, esclarecendo questões relacionadas com a dinâmica dos planos, tendo-se seguido uma apresentação PowerPoint, projetada, conduzida pelo arquiteto paisagista Miguel Pinheiro, da equipa técnica que colaborou com a Câmara neste procedimento de Alteração do PDM.

Foram apresentadas as principais alterações ao PDM e sua fundamentação, assim como elencado o conteúdo documental e de que forma podia ser consultado.

A audiência colocou algumas questões, respondidas também pelo arqº Paulo Jardim, do município, tendo a sessão sido posteriormente encerrada.

Figura 3 – Publicações sobre a Sessão Pública de Esclarecimentos da Discussão Pública da APDMRB na página do Facebook da Câmara Municipal da Ribeira Brava

Figura 4 – Fotografias da Sessão Pública de Esclarecimentos da Discussão Pública da APDMRB.

4 – ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Durante o período da Discussão Pública foram recebidas pelos serviços municipais 37 participações de interessados.

Posteriormente (com entrada no dia 18 de julho) foi entregue/enviada 1 participação, que foi igualmente considerada, uma vez que dizia respeito a uma situação já comunicada pelo interessado, embora não formalmente.

No Anexo I deste Relatório são apresentados os resumos detalhados das participações, com a respetiva ponderação por parte dos serviços municipais.

4.1 – CARATERIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Os gráficos seguintes apresentam a contabilização das participações recebidas em sede de Discussão Pública, conforme a natureza das mesmas e o seu eventual acolhimento por parte da Câmara Municipal

da Ribeira Brava. A sua leitura deve ser, por isso, acompanhada da tabela que se lhes segue, e que apresenta, uma a uma, o resumo da participação, a ponderação e a decisão final.

As fichas do Anexo I, por sua vez, apresentam a ponderação e/ou os esclarecimentos solicitados, de forma mais desenvolvida.

Importa ainda lembrar que as fundamentações à proposta de Alteração do PDM da Ribeira Brava constam ainda dos vários documentos que o acompanham, nomeadamente o Relatório do Plano e os Relatórios de Ponderação dos pareceres recebidos e dos momentos de concertação com as entidades que fizeram parte da Comissão Consultiva, que acompanhou todo o procedimento. Algumas questões, nomeadamente as relacionadas com as metodologias de qualificação do solo, encontram ainda justificação no Relatório da 1ª Revisão (e que, tratando-se este procedimento de uma alteração à mesma, não foram alterados).

Assim, e resumidamente, das 38 participações recebidas, todas foram avaliadas pelos serviços e executivo camarário, merecendo a melhor atenção, e 20 foram acolhidas (53%), 2 parcialmente acolhidas e 16 não acolhidas (sendo que, dessas, 3 versavam sobre questões eu, na verdade, estavam já consideradas no plano, não tendo por isso conduzido a alterações ao seu conteúdo, mas tendo a pretensão do munícipe enquadramento).

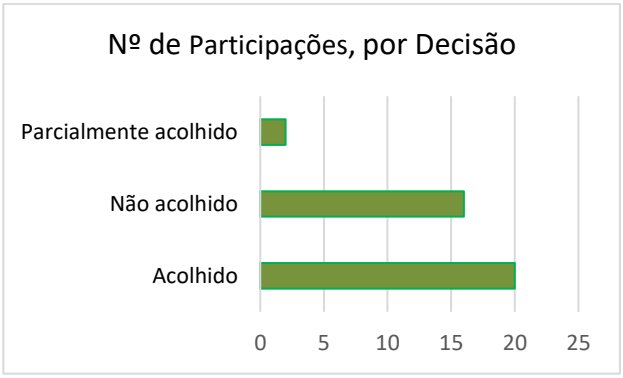

Gráfico 1 – Número de participações no período de Discussão Pública da APDMRB, por decisão de acolhimento

Não se verificaram participações que incidissem sobre servidões e restrições de utilidade pública, ou outras delimitações ou regimes de salvaguarda ao uso do solo. A maior parte das participações (18 das 38) foram pedidos de reclassificação do uso do solo (ou seja, alteração de categorias), sempre entre categorias de solo rústico, sendo também muito expressivas as participações que recaiam sobre questões regulamentares: alteração a conceitos e definições, normas relativas à reposição da legalidade urbanística ou a inserção urbanística e infraestruturação, algumas observações e pedidos ed alteração de parâmetros urbanísticos ou outras normas relativas à ocupação e uso do solo.

Contabilizaram-se ainda 5 participações com solicitações para a reclassificação do solo (sempre de rústico para urbano), não tendo tido acolhimento, nenhuma delas (as fundamentações constam da tabela 1 e das respetivas fichas, no Anexo I).

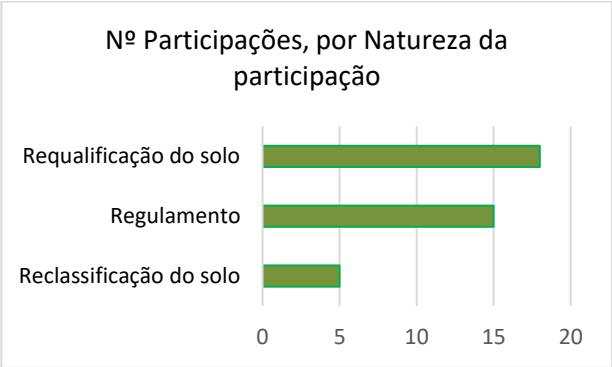

Gráfico 2 – Número de participações no período de Discussão Pública da APDMRB, por natureza (tipo/conteúdo) de participação

Portanto, das 22 participações acolhidas ou parcialmente acolhidas, 14 (64%) versavam sobre a requalificação do solo, estando assim repercutidas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (em polígonos identificados com os números de 103 a 113).

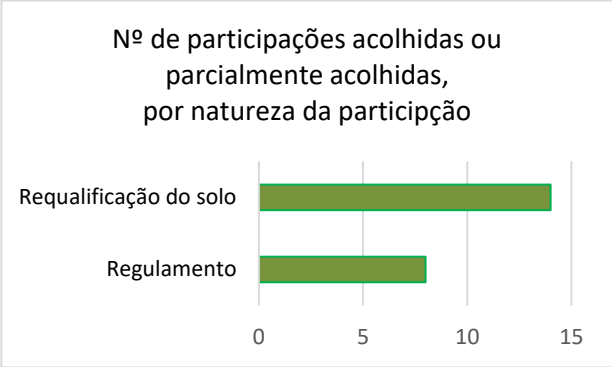

Gráfico 3 – Número de participações no período de Discussão Pública da APDMRB, das que foram acolhidas ou parcialmente acolhidas, por natureza (tipo/conteúdo) de participação

A grande maioria dos pedidos de reclassificação, diz respeito a reclassificações de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa. Trata-se de áreas já infraestruturadas e/ou na continuidade de outras já assim qualificadas, parcialmente identificadas pela Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma da Madeira 2018 (COSRAM 2018) como tendo uma ocupação por "Tecido edificado descontínuo", verificada também no território, atualmente.

Gráfico 4 – Número de participações no período de Discussão Pública da APDMRB, por tipo de pedido de reclassificação do solo

4.2 – PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Tabela 1 – Participações recebidas no âmbito da Discussão Pública de 1ª Alteração à 1ª Revisão do PDM da Ribeira Brava.

ID	Nº processo	Data	Participante	Natureza da participação	Ponderação	Decisão
1	4352/2025	03/06/2025	[redacted]	Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 103 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
2	4570/2025	01/06/2025		Requalificação do solo (de Espaços Florestais para Espaços Agrícolas)	Considera-se que se trata da adequação à ocupação do solo efetivamente verificada no local; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 102 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
3	4632/2025	12/06/2025		Reclassificação do solo (de rústico para urbano)	Considera-se que a pretensão não tem enquadramento legal/está fora de âmbito deste procedimento de Alteração do PDM	Não acolhido
4	4673/2025	13/06/2025		Reclassificação do solo (de rústico para urbano)	A pretensão não tem enquadramento legal/está fora de âmbito deste procedimento de Alteração do PDM	Não acolhido
5	4701/2025	13/06/2025		Regulamento (correções de lapsos na numeração de artigos)	Confirma-se a existência de lapsos, que se encontram corrigidos na versão final do Regulamento	Acolhido
6	4728/2025	16/06/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	Considera-se que a área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 111 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
7	4838/2025	23/06/2025		Regulamento (alterações a normas referentes a reposição da legalidade urbanística)	As observações apresentadas são pertinentes e verifica-se que têm enquadramento legal, pelo que foram feitas alterações/complementos ao artigo 51.º do Regulamento	Acolhido
8	4848/2025	23/06/2025		Reclassificação do solo (de rústico para urbano)	Considera-se que a pretensão não tem enquadramento legal/está fora de âmbito deste procedimento de Alteração do PDM	Não acolhido

9	4853/2025	23/06/2025	[redacted]	Regulamento (alteração dos parâmetros para Espaços de Ocupação Turística)	Considera-se que os parâmetros propostos pela APDM para os Espaços de Ocupação Turística, além de terem sido já objeto de pareceres e concertações com as entidades, asseguram o adequado equilíbrio entre o desenvolvimento turístico e a proteção dos recursos territoriais e ambientais.	Não acolhido
10	4896/2025	23/06/2025		Requalificação do solo (de Espaços Naturais - Áreas de Formações Vegetais Espontâneas para Espaços Agrícolas)	Considera-se que qualificação do solo proposta pela APDM traduz adequadamente os valores e objetivos de ordenamento territorial e de gestão racional dos recursos solo e paisagem no contexto da freguesia da Serra de Água, além de ter sido objeto de pareceres e concertações com as entidades	Não acolhido
11	4922/2025	25/06/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 109 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
12	4959/2025	26/06/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A intenção não tem enquadramento legal, porque a área não confina com via pública e se localiza em Área de Proteção Costeira Complementar.	Não acolhido
13	5036/2025	29/06/2025		Regulamento (alterações a normas referentes a reposição da legalidade urbanística)	A proposta de alteração não se compatibiliza com o disposto na nS.PO 14 do PROTRAM	Não acolhido
14	5047/2025	30/06/2025		Reclassificação do solo (de rústico para urbano) ou Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A pretensão da reclassificação não tem enquadramento legal/está fora de âmbito deste procedimento de Alteração do PDM; a pretensão de requalificação, não se afigura necessária, considerando que o disposto no Regulamento permite a concretização das pretensões	Não acolhido
15	5049/2025	30/06/2025		Requalificação do solo (para Espaços Habitacionais 2)	O prédio em causa já apresentava, na proposta de APDM, a qualificação do solo pretendida, mantida na sua versão final	Não acolhido
16	5102/2025	04/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	Verifica-se que a área objeto da pretensão não confronta com arruamento público devidamente infraestruturado, o que inviabiliza, nos termos regulamentares em vigor, a pretensão	Não acolhido
17	5199/2025	07/07/2025		Reclassificação do solo (de rústico para urbano)	Considera-se que a pretensão não tem enquadramento legal/está fora de âmbito deste procedimento de Alteração do PDM	Não acolhido
18	5220/2025	08/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 103 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido

19	5221/2025	14/07/2025	[redacted]	Regulamento (complemento ao regime de uso do solo de Espaços de Ocupação Turística)	Foram feitos complementos ao artigo 89.º do Regulamento, com exceção da tipologia específica de "parque de campismo rural", por não se encontrar no Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira	Acolhido
20	5305/2025	10/07/2025		Regulamento (alterações a normas referentes a reposição da legalidade urbanística)	A proposta de alteração não se compatibiliza com o disposto na nS.PO 14 do PROTRAM	Não acolhido
21	5353/2025	10/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 107 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
22	5359/2025	08/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 106 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
23	5363/2025	14/07/2025		Regulamento (alteração de definições/conceitos relativo à área de construção)	Considera-se que a definição das áreas consideradas para o cálculo da área de construção (alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º) já contempla adequadamente o necessário equilíbrio entre os imperativos legais e a funcionalidade urbana, não se justificando o alargamento da exclusão proposta.	Acolhido
24	5364/2025	14/07/2025		Regulamento (alteração de definições/conceitos, a regime de legalização e de Áreas de Edificação Dispersa)	Considera-se que as propostas relativas a definições/conceitos já se encontram salvaguardadas na legislação geral e no Regulamento da APDM, e que as relativas a legalização e AED violam normas vinculativas de ordenamento territorial e comprometem os objetivos de gestão e proteção do solo consagrados nos instrumentos de superior hierarquia	Não acolhido
25	5368/2025	14/07/2025		Regulamento (complemento às disposições comuna do solo rústico e ao regime de uso do solo dos Espaços Verdes)	As observações apresentadas são pertinentes e verifica-se que têm enquadramento legal, pelo que foram feitas alterações/complementos aos artigos 74.º e 65.º do Regulamento	Acolhido
26	5383/2025	14/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 107 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido

27	5391/2025	15/07/2025	[redacted]	Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 103 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
28	5395/2025	15/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 107 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
29	5397/2025	15/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 103 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
30	5405/2025	15/07/2025		Regulamento (regime de uso do solo - parâmetros dos Espaços Centrais)	Considera-se que a proposta urbanística da requerente se encontra devidamente salvaguardada no quadro regulamentar da 1.ª Alteração da Revisão do PDM	Não acolhido
31	5418/2025	15/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 104 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
32	5420/2025	15/07/2025		Regulamento (regime de uso do solo - parâmetros dos Espaços Centrais)	Considera-se que a proposta urbanística da requerente se encontra devidamente salvaguardada no quadro regulamentar da 1.ª Alteração da Revisão do PDM	Não acolhido
33	5440/2025	15/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 112 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido
34	5441/2025	15/07/2025		Regulamento (alteração de definições/conceitos, normas referentes a legalização, inserção urbanística, algumas normas de uso de solo de várias categorias, entre outros)	Algumas das questões apontadas são pertinentes, e conduziram a alterações aos nº 10 do artigo 5.º, 53.º, 56.º, 57.º, 74.º, 95.º, 99.º.	Parcialmente acolhido

35	5446/2025	15/07/2025	[redacted]	Regulamento (alteração de definições/conceitos, normas referentes a legalização, edifícios anexos, inserção urbanística, regime de uso do solo de Espaços Centrais e Habitacionais, entre outros)	Algumas das questões apontadas são pertinentes, e conduziram a alterações ao artigo 5.º, 51.º, 53.º, 56.º, 57.º, 102.º e 115.º	Parcialmente acolhido
36	5447/2025	15/07/2025		Regulamento (alteração de definições/conceitos, regime de uso do solo de Áreas de Edificação Dispersa, e normas de dimensionamento de estacionamentos e de construção de muros)	Algumas das questões apontadas são pertinentes, e conduziram a alterações ao artigo 5.º (nº 16), 53.º, 99.º e Anexo V	Parcialmente acolhido
37	5497/2025	15/07/2025		Regulamento (alterações referentes a construção de apoios à prática agrícola)	Considerando que a proposta de regulamento do PDM já contempla, no artigo 74.º, n.º 1, alínea a), uma exceção ao princípio da existência de infraestruturas urbanísticas, para a edificação de construções de apoio à prática agrícola até 50 m² (previstas nos artigos 76.º e 105.º), garantindo uma ampla margem de atuação para explorações de pequena e média escala.	Não acolhido
38	5614/2025	18/07/2025		Requalificação do solo (de Espaços Agrícolas para Áreas de Edificação Dispersa)	A área já está infraestruturada e na continuidade de outras áreas de edificação dispersa; a pretensão está coerente com a realidade local e os princípios de desenvolvimento sustentável; A alteração está formalizada na Planta de Ordenamento, com o polígono de alteração nº 113 (plantas anexas ao Relatório do Plano)	Acolhido

ANEXO I

RESUMOS DETALHADOS DAS PARTICIPAÇÕES E RESPETIVA PONDERAÇÃO

Câmara Municipal da Ribeira Brava

Rua do Visconde, nº 56
9350-213 Ribeira Brava
www.cm-ribeirabrava.pt
geral@cm-ribeirabrava.pt

DWN lda

Av. Emídio Navarro, nº 83, sala 2
3000-151 Coimbra
www.dwn.pt
geral@dwn.pt